



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 102/2024

PROCESSO 211/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 102/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 211/2024, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “MARCELO ALVES” PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO “LEVANTAMENTO DE BANDEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS” NA COMUNIDADE DE NOVATO, EM TAIOBEIRAS/MG. Outorgando, assim, a contratação da empresa **MARCELO ALVES SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 55.902.802/0001-89**, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 992, Bairro Sagrada Família, Município de Taiobeiras – MG, CEP: 39.550-000, representada por **Marcelo Alves Santos**, portador do CPF: 082.455.476-03, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Taiobeiras, 18 de outubro 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MARCELO ALVES" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO "LEVANTAMENTO DE BANDEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS" NA COMUNIDADE DE NOVATO, EM TAIOBEIRAS/MG.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

03. Dotação Orçamentária:

02031191.1339102412.104 33903900000 - Ficha 652 - Fonte 15000000000.

04. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 18 de outubro de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A contratação do artista **MARCELO ALVES** visa atender à necessidade cultural e social da Comunidade Novato, que realizará o evento "Levantamento de Bandeira de São Francisco de Assis", uma festa tradicional de grande relevância para a comunidade, no dia **19 de outubro de 2024**. O evento promove a integração e valorização da cultura local.

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Não se aplica. O município ainda não implementou o plano anual de contratações.

3. Requisitos da Contratação

3.1. O artista deverá ter notoriedade e experiência em eventos culturais, garantindo uma performance de alta qualidade.

3.2. A duração do show será de 2 horas, e a empresa representante será **MARCELO ALVES SANTOS**

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A contratação envolve um único artista, com valor estimado de **R\$ 2.000,00 dois mil reais)** para uma apresentação de 2 horas.

4.2. Não há interdependências com outras contratações, permitindo otimização dos recursos destinados ao evento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado identificou que a contratação por inexigibilidade é a melhor solução, dado que o serviço é de natureza artística e o artista possui notória especialização, inviabilizando a competição.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O valor da contratação é estimado em R\$ **R\$ 2.000,00 dois mil reais)**, com base em cotações de mercado para artistas de renome local e eventos similares.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução consiste na realização de uma apresentação musical ao vivo pelo artista **MARCELO ALVES**, **19 de outubro de 2024**, às 23 horas, na **Comunidade Nova-to**, com todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para o sucesso do evento.

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

8.1. A contratação não será parcelada devido à natureza do serviço, que envolve uma única apresentação em data específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Os resultados pretendidos incluem a promoção da cultura local, o fortalecimento dos laços comunitários e a valorização dos artistas regionais, com a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração

10.1. Antes da celebração do contrato, a administração realizará a capacitação de servidores para a fiscalização do evento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o planejado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o evento.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

12.1. Não há impactos ambientais significativos esperados. Serão tomadas medidas para garantir a limpeza e a conservação do local após o evento.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. A contratação é adequada para atender à necessidade da comunidade, promovendo um evento cultural de alta qualidade, com impacto positivo na integração social e na valorização cultural da região.

Taiobeiras, 15 de outubro de 2024

Luciano dos Santos Oliveira
Responsável pela elaboração do ETP

Welton Silveira Mendes
Secretário – Agente Político



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: Contratação do artista **MARCELO ALVES** para apresentação musical no "Levantamento de Bandeira do e São Francisco de Assis" na Comunidade Novato, em Taiobeiras, MG.

1.2. Natureza: Serviço de apresentação artística.

1.3. Prazo do Contrato: O contrato terá vigência para a data do evento, que será realizado no dia 19 de outubro 2024, com possibilidade de prorrogação conforme as necessidades da administração e acordo entre as partes.

1.4. Duração do Show: A apresentação terá a duração de 2 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar realizado, que evidencia a necessidade e viabilidade técnica e econômica para a execução do evento, conforme os objetivos culturais e sociais da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na realização de uma apresentação musical ao vivo pelo artista **MARCELO ALVES** durante o "Levantamento de Bandeira de São Francisco de Assis", no dia 19/10/2024, às 23 horas, incluindo todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para o sucesso do evento.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange desde a contratação do artista até a finalização do evento, incluindo todas as fases de preparação, execução e encerramento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O artista deverá ter reconhecimento público e experiência em eventos culturais.

4.2. A performance deverá ser de alta qualidade, atendendo às expectativas culturais do público-alvo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá garantir que o artista esteja disponível para a apresentação no dia **19/10/2024**, com duração de 2 horas, e que a performance seja realizada conforme o cronograma acordado.

5.2. Todos os aspectos técnicos, como som, iluminação e palco, deverão ser providenciados para garantir a execução eficiente e de alta qualidade do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Administração, que verificará o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade da apresentação e o atendimento aos requisitos técnicos e logísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA DE CULTURA

6.2. A fiscalização incluirá visitas ao local antes do evento, monitoramento durante a execução e verificação pós-evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do Município de Taiobeiras é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.3. O pagamento será realizado em até 5 dias depois da realização do evento e após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Taiobeiras efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.7. O Município só autorizará a realização dos pagamentos se houver por parte do setor requisitante do objeto o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do artista se dará por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, devido à inviabilidade de competição por se tratar de serviço de natureza artística.

8.2. A escolha será fundamentada na notoriedade e relevância do artista, compatível com os objetivos do evento.

8.3. A empresa representante do artista será MARCELO ALVES SANTOS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido, a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA

10. Adequação Orçamentária

10.1. A contratação está prevista na dotação orçamentária 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0652 - Fonte de Recurso 15000000000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

12.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA

12.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Taiobeiras, 15 de outubro de 2024

Luciano dos Santos Oliveira
Responsável pela elaboração do TR

Welton Silveira Mendes
Secretário – Agente Político